



## Prefeitura de Nova Odessa



### LEI Nº 2.577, DE 28 DE MARÇO DE 2012

**“Autoriza a Prefeitura e a Câmara Municipal de Nova Odessa a reajustarem o valor das Cestas Básicas em pecúnia.”**

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura de Nova Odessa e a Câmara Municipal, autorizadas a reajustarem o valor do vale cesta mensal, em pecúnia, para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), fornecido através do cartão de convênio firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.067, de 1º de junho de 2005, ou através de cartão que vier a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

**Art. 2º** Fica a Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a reajustar o valor da Cesta Básica em Pecúnia, nos mesmos moldes desta Lei.

**Art. 3º** As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.**

**EM 28 DE MARÇO DE 2012**

**MANOEL SAMARTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em  
29/03/2012 Sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.